



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua Celso Sul Ferreira, 40 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes – MG

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. Introdução

1.1. Este documento apresenta estudos técnicos preliminares basilares à elaboração de Projeto Básico referente aos serviços para Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de medicamentos e injetáveis, de forma parcelada, destinado a manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, bem como o abastecimento da Farmácia de Minas pertencentes ao Município de Bias Fortes/MG, nos termos do Art. 6º, Inciso XX, da Lei 14.133/2021.

2. Objeto

2.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de medicamentos, de forma parcelada, sob o sistema de registro de preços, destinado ao abastecimento da Secretaria de Saúde, pertencentes ao Município de Bias Fortes/MG, conforme condições e especificações contidas neste Edital e seus anexos.

3. Necessidade da contratação e justificativa

A Prefeitura Municipal de Bias Fortes possui a necessidade de aquisição de medicamentos tendo em vista o contínuo cuidado com a população e o atendimento à saúde pública dos munícipes. Nesse sentido, o órgão municipal tem a necessidade de garantir que as pessoas tenham acesso aos tratamentos necessários para prevenir, controlar, bem como tratar as doenças que acometem a população de forma geral. Tais medicamentos serão usados para tratar condições de saúde crônica e aguda, como, por exemplo, anti-hipertensivos, ansiolíticos, e medicamentos que ajam em fatores de risco como o tratamento de hipercolesterolemia, dentre outras.

A compra de medicamentos e a futura contratação do fornecimento desses itens garantem também a equidade ao acesso à saúde previsto Pela Constituição Federal nos art. 196 ao 200. Nesse viés, tal acesso permite que a população tenha garantido os princípios universais do Sistema Único de Saúde (SUS), a equidade, a universalidade e a integralidade, independentemente de sua localização geográfica, socioeconômica e étnica.

A necessidade da contratação também garante ao município a manutenção de medicamentos para as gripes sazonais, cuja periodicidade acomete a população, o que necessita de tratamento específico. Além disso, há medicamentos que tratam doenças infectocontagiosas e que necessitam de serem controladas para mitigar sua disseminação.

Além disso, a aquisição de medicamentos garante o tratamento continuado e sem interrupção por parte da população, garantindo acesso, prevenção ao agravo, controle e bem-estar.

A presente licitação será para suprir os itens que foram fracassados no certame anterior para o objeto em questão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua Celso Sul Ferreira, 40 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes – MG

4. Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Compras

O município ainda está em fase de elaboração do plano anual de contratações, fato que impede a análise entre contratação e planejamento no momento da elaboração deste estudo, que somente será possível após a implantação do PAC.

6. Requisitos da contratação

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, conforme deverá dispor o Edital da Licitação, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação.

A contratação descrita no objeto visa atender as necessidades do setor para o período de 01 (um) ano.

6.1. Da Garantia Do Produto

A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues vencidos, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

6.2. Da Validade Do Produto

Por ocasião da entrega do objeto, os materiais deverão apresentar os seguintes critérios de validade:

Os medicamentos deverão estar em condições de validade e consumo.

O local de entrega está orientado a recusar a mercadoria na sua totalidade em caso de descumprimento desta norma, e a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o Município de Bias Fortes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.094.771/0001-50
Rua Celso Sul Ferreira, 40 – Centro
CEP: 36.230-000 – Bias Fortes – MG

6.3. Da escolha da marca de referência

Não se aplica.

6.4. Dos Critérios de aceitação de amostras

Não se aplica.

6.5. Entrega e critérios de aceitação do objeto

A CONTRATADA deve iniciar o fornecimento em até 10 dias úteis após expedição da nota de fornecimento pela Prefeitura Municipal, devendo a entrega ser realizada diretamente na Farmácia de Minas do município de Bias Fortes, no intervalo de 08:00 às 17:00 horas.

O fornecimento do objeto será parcelado, à medida da demanda da Secretaria Municipal de Saúde, devendo a entrega ser realizada diretamente na farmácia de minas, no intervalo de 08:00 às 17:00 horas.

A solicitação será formalizada pelo Município de Bias Fortes por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e/ou autorização de fornecimento de compra.

6.6. Vigência

O prazo de vigência da contratação é de (12) doze meses.

6.7. Do Transporte

A responsabilidade pelo transporte dos medicamentos é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

6.8. Recebimento

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.094.771/0001-50
Rua Celso Sul Ferreira, 40 – Centro
CEP: 36.230-000 – Bias Fortes – MG

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Os medicamentos somente serão considerados devidamente aceitos depois vistoriado e aprovado pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bias Fortes, especialmente designado para o seu recebimento.

Caso os medicamentos venham a ser rejeitados deverá ser pronta e imediatamente substituído pelo fornecedor, dentro das mesmas características e especificações exigidas no contrato ou documento equivalente, sem qualquer ônus para o Município de Bias Fortes, independentemente de qualquer circunstância de local de entrega ou recebimento.

O Município de Bias Fortes poderá a qualquer a qualquer momento solicitar amostras para análise e ou testes nos produtos, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado, subsidiando assim a opção técnica.

7. Estimativas das quantidades para contratação

Estimativa das Quantidades a serem Contratadas Itens do Objeto a serem contratados com seus respectivos quantitativos são os seguintes:

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.
0001	Bromidrato de Fenoterol 5mg/ml - Frasco 20ml	Frasco	100
0002	Carbonato de Cálcio + Colecalciferol 1250mg + 400 UI	Comprimido	5000
0003	Carvão Ativado em pó. Pote com 500g.	Unidade	15
0004	CIANOCOBALAMINA 2500mcg/ml, ampola 2ml.	Ampola	2500
0005	CIANOCOBALAMINA 5.000mcg + tiamina 100mg + piridoxina 100mg - ampola 2ml	Ampola	15000
0006	CIANOCOBALAMINA(vitamina complexo B12) 5000mcg/ml - ampola 2ml	Ampola	2000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua Celso Sul Ferreira, 40 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes – MG

0007	Clorpromazina Cloridrato 25mg Injetável 5ml	Ampola	300
0008	Colecalciferol Pediátrico (Vitamina D), 2000 UI. Solução Oral, Frasco 20 ml.	Unidade	1000
0009	Glicose 5% - 1000ml	Frasco	700
0010	Gluconato de Cálcio 10%, 10ml	Ampola	200
0011	Insulina Humana NPH 100UI/ML - Caneta descartável aplicadora - Tubete com 3ml.	Unidade	14000
0012	Insulina Humana REGULAR 100UI/ML - Caneta descartável aplicadora - Tubete com 3ml.	Unidade	9000
0013	Isossorbida 10mg/ml - ampola 1ml	Ampola	600
0014	Levotiroxina sódica 25 mcg Comprimido	Comprimid	40000
0015	Losartana Potássica 25mg	Comprimid	66000
0016	Mebendazol 100mg, comprimido	Comprimid	8000
0017	Mebendazol 20mg/ml - Solução Oral - Frasco 30ml com copo medidor	Frasco	3000
0018	Metoclopramida 10mg	Comprimid	7000
0019	Paracetamol 500mg + fosfato codeína 30mg.	Comprimid	10000
0020	Polivitamínico (Protovit Plus) 20 ML.	Frasco	800
0021	Solução Otológica– hidrocortisona 10 mg/mL + sulfato de neomicina 5 mg/mL + sulfato de polimixina B 10.000 UI/mL - embalagem contendo frasco gotejador com 10 mL	Frasco	2000

8. Levantamento de mercado

Os serviços ora pretendidos são classificados como bens e serviços comuns, de acordo com o artigo 6.º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021:

“Art. 6.º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;”

Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.094.771/0001-50
Rua Celso Sul Ferreira, 40 – Centro
CEP: 36.230-000 – Bias Fortes – MG

Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades do Município de Bias Fortes de Bias Fortes/MG.

Na aquisição em tela não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem promover a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos itens serem considerados bens comuns.

9. Estimativa do valor da contratação

O custo estimado da contratação é de R\$ 1.715.745,80 (um milhão setecentos e quinze mil setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos), conforme pesquisa realizada por cota de preço nos moldes do artigo 23 da Lei 14.133/2021.

10. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

O parcelamento dos itens se mostra uma opção viável, levando-se em consideração o mercado fornecedor, se verifica benefício no parcelamento da contratação, uma vez que levaria a possibilidade de uma pluridade de empresa sem comprometer as atividades públicas.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação alinha-se com o planejamento do almoxarifado do Município de Bias Fortes. Esta assertiva ampara-se na medida em que é constante a necessidade de abastecimento da farmácia de minas para atendimento das necessidades da população em geral.

13. Resultados Pretendidos

Espera-se que com a presente contratação seja possível suprir todas as necessidades do Município de Bias Fortes para os próximos 12 meses.

13.1 Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato

As providências nas fases de aquisição são de responsabilidade do Setor de Licitações do Município que rege o processo de contratação de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

13.2. Possíveis Impactos Ambientais

a) Sustentabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.094.771/0001-50
Rua Celso Sul Ferreira, 40 – Centro
CEP: 36.230-000 – Bias Fortes – MG

Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações da ABNT, INMETRO, Normas da ISO, ANVISA, MINISTÉRIO DA SAÚDE no que se refere à qualidade, conforme for aplicável

Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

14. Declaração de Viabilidade

Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostra-se VIÁVEL em termos de disponibilidade de mercado, consoante a legislação em vigor, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação. A aquisição do objeto do presente planejamento não se enquadra nos pressupostos para a decretação de sigilo.

14.1. Justificativa da Viabilidade

A presente aquisição é imprescindível, mostrando-se viável por se tratar de aquisição anual de medicamentos a serem empregados no abastecimento da farmácia de Minas, para manutenção das atividades do Município de Bias Fortes e da Secretaria Municipal de Saúde.

As escolhas efetuadas ao longo da elaboração do ETP quanto a modalidade escolhida, a divisão por item, entrega parcelada conforme requisição mostraram-se ser as soluções mais viáveis.

As razões que motivaram a escolha das alternativas, considerando as informações apuradas nas análises técnica-funcional e econômica, baseiam-se nas opções levantadas e disponíveis no mercado atualmente.

A solução escolhida proporcionará benefícios para a instituição, em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade, alinhada aos instrumentos estratégicos institucionais e governamentais.

14.1.1. importante destacar as diferentes dimensões dos benefícios esperados:

- a) Eficácia: Significa atingir o objetivo. A solução será eficaz caso entregue os produtos de acordo com prazos e qualidade previamente definidos.
- b) Efetividade: Implica em produzir o efeito esperado. A solução será efetiva caso produza os resultados (benefícios) pretendidos com a contratação, em termos de objetivos de negócio e estratégicos da instituição.
- c) Eficiência: É fazer certo; fazer bem-feito; fazer mais com menos recursos. A solução será eficiente quando, além de ser eficaz, atende ao princípio da economicidade.
- d) Economicidade: Corresponde à melhor relação entre custo e benefício.

15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua Celso Sul Ferreira, 40 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes – MG

interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Dessa forma, essa contratação é imprescindível para suprir as demandas da população que necessita dos medicamentos e insumos terapêuticos adquiridos através da compra desse objeto, a fim de garantir as condições adequadas de utilização e conservação, objetivando a economicidade e eficiência nos processos relacionados aos insumos medicamentosos do Município de Bias Fortes, sem a perda da eficiência, garantindo que toda a atividade relacionada e necessária seja realizada com os mesmos estando aptos e em perfeitas condições de uso.

Bias Fortes - MG, 27 de julho de 2026.

Elizangela Helena Borges de Oliveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE